



Município de Timbaúba dos Batistas

CAMARA MUNICIPAL

Rua Joaquim de Araújo Pereira, 165, Timbauba dos Batista/RN

CEP: 59320000 CNPJ: 10.872.539/0001-94

EXERCÍCIO 2026

Processo de Despesa: 302.001/2026

Data: 02/03/2026

Interessado: CAMARA MUNICIPAL

Objeto: Contratação de serviços de pintura predial nas dependências da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas /RN.

**Município de Timbaúba dos Batistas****CAMARA MUNICIPAL**

Rua Joaquim de Araújo Pereira, 165, Timbaúba dos Batistas/RN

CEP: 59320000 CNPJ: 10.872.539/0001-94

**Solicitação de
Despesa**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Unidade Orçamentária: **01.001 - CAMARA MUNICIPAL**

Nº Solicitação: **5** Data Emissão: **02/03/2026** Classificação: **Serviço** Processo: **302001/2026**

Objeto:

Contratação de serviços de pintura predial nas dependências da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

Justificativa:

Senhor Presidente,

Venho, mui respeitosamente, sugerir a vossa excelência se digne em autorizar a abertura de processo visando a Contratação de serviços de pintura predial nas dependências da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade a realização de serviços de pintura predial nas dependências da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, medida necessária para assegurar a adequada conservação da estrutura física do prédio público, bem como proporcionar melhores condições de funcionamento das atividades institucionais e de atendimento à população.

Ressalta-se que a manutenção periódica das instalações prediais constitui medida essencial para preservar o patrimônio público, evitando o desgaste natural causado pelo tempo, pela exposição às condições climáticas e pelo uso contínuo das instalações.

Ademais, a contratação pretendida mostra-se necessária para garantir melhores condições de salubridade, organização e apresentação do ambiente institucional, contribuindo para a valorização do espaço público e para o adequado desempenho das atividades administrativas e legislativas desenvolvidas no âmbito desta Casa Legislativa.

Diante disso, justifica-se a realização da contratação, observando-se os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- Garantir a adequada conservação e manutenção das dependências da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN;
- Melhorar as condições estruturais e estéticas do prédio público;
- Proporcionar ambiente mais organizado, limpo e adequado ao desempenho das atividades administrativas e legislativas;
- Assegurar melhores condições de atendimento à população;
- Contribuir para a preservação do patrimônio público;
- Prolongar a vida útil das superfícies do imóvel, prevenindo desgastes causados pelo tempo e pelo uso contínuo.

DATA PREVISTA EM QUE A CONTRATAÇÃO DEVE SER REALIZADA: imediatamente após a assinatura do contrato.

Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de março de 2026.

Item	Descrição	Lote	Qtd.Ini	Fator	Qtd.	Und	Vir. Unitário	Vir. Total
0015685	SERVIÇO DE PINTURA E APLICAÇÃO DE TEXTURA ROLADA - ÁREA EXTERNA: 2 PAREDES DE 11 METROS X 2,60 METROS; 2 PAREDES DE 8,50 METROS X 2,60 METROS. O serviço compreende a aplicação de fundo preparador, a aplicação de textura rolada e aplicação de duas demãos de tinta lavável.				101,40	M2	0,00	0,00

**Município de Timbaúba dos Batistas****CAMARA MUNICIPAL**

Rua Joaquim de Araújo Pereira, 165, Timbaúba dos Batistas/RN

CEP: 59320000 CNPJ: 10.872.539/0001-94

**Solicitação de
Despesa****Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil**

Pág.: 2/2

0015686	SERVIÇO DE PINTURA E EMASSAMENTO – ÁREA INTERNA (AUDITÓRIO): 2 PAREDES DE 12 METROS X 3 METROS 2 PAREDES DE 2,50 METROS X 3 METROS O serviço compreende a aplicação de três demãos de massa acrílica e a aplicação de duas demãos de tinta lavável.			87	M2	0,00	0,00
0015687	SERVIÇO DE PINTURA E EMASSAMENTO – COZINHA: 4 PAREDES DE 3,50 METROS X 2,80 METROS O serviço compreende a aplicação de três demãos de massa acrílica e a aplicação de duas demãos de tinta lavável.			39,20	M2	0,00	0,00
0015688	SERVIÇO DE PINTURA E EMASSAMENTO – SALA 01: 4 PAREDES DE 3,50 METROS X 2,80 METROS O serviço compreende a aplicação de três demãos de massa acrílica e a aplicação de duas demãos de tinta lavável.			39,20	M2	0,00	0,00
0015689	SERVIÇO DE PINTURA E EMASSAMENTO – BANHEIRO 01: 2 paredes de 3 metros x 2,80 metros 2 paredes de 2 metros x 2,80 metros O serviço compreende a aplicação de três demãos de massa acrílica e a aplicação de duas demãos de tinta lavável.			28	M2	0,00	0,00
0015690	SERVIÇO DE PINTURA E EMASSAMENTO – BANHEIRO 02: 2 paredes de 3 metros x 2,80 metros 2 paredes de 2 metros x 2,80 metros O serviço compreende a aplicação de três demãos de massa acrílica e a aplicação de duas demãos de tinta lavável.			28	M2	0,00	0,00

Valor Total: 0,00

NIVANILDO PEREIRA FILHO

078.968.144-71

SECRETÁRIO GERAL



Estado do Rio Grande do Norte

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-
RN**

CNPJ: 10.872.539/0001-94



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

SETOR REQUISITANTE: Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Nivanildo Pereira Filho

DEMANDA: Contratação de serviços de pintura predial nas dependências da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade a realização de serviços de pintura predial nas dependências da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, medida necessária para assegurar a adequada conservação da estrutura física do prédio público, bem como proporcionar melhores condições de funcionamento das atividades institucionais e de atendimento à população.

Ressalta-se que a manutenção periódica das instalações prediais constitui medida essencial para preservar o patrimônio público, evitando o desgaste natural causado pelo tempo, pela exposição às condições climáticas e pelo uso contínuo das instalações.

Ademais, a contratação pretendida mostra-se necessária para garantir melhores condições de salubridade, organização e apresentação do ambiente institucional, contribuindo para a valorização do espaço público e para o adequado desempenho das atividades administrativas e legislativas desenvolvidas no âmbito desta Casa Legislativa.

Diante disso, justifica-se a realização da contratação, observando-se os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO



Estado do Rio Grande do Norte

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-
RN**

CNPJ: 10.872.539/0001-94

- a) Garantir a adequada conservação e manutenção das dependências da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN;
- b) Melhorar as condições estruturais e estéticas do prédio público;
- c) Proporcionar ambiente mais organizado, limpo e adequado ao desempenho das atividades administrativas e legislativas;
- d) Assegurar melhores condições de atendimento à população;
- e) Contribuir para a preservação do patrimônio público;
- f) Prolongar a vida útil das superfícies do imóvel, prevenindo desgastes causados pelo tempo e pelo uso contínuo.



DATA PREVISTA EM QUE A CONTRATAÇÃO DEVE SER REALIZADA: imediatamente após a assinatura do contrato.

Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de março de 2026.

Nivanildo Pereira Filho

NIVANILDO PEREIRA FILHO

Secretária Geral

CPF: 078.968.144-71



Estado do Rio Grande do Norte

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-
RN**

CNPJ: 10.872.539/0001-94



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objetivo

1.1. O objetivo deste Termo de Referência é definir os requisitos e condições para a contratação de serviços de pintura predial, visando atender às necessidades de manutenção e conservação das dependências da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	SERVIÇO DE PINTURA E APLICAÇÃO DE TEXTURA ROLADA – ÁREA EXTERNA: 2 PAREDES DE 11 METROS X 2,60 METROS; 2 PAREDES DE 8,50 METROS X 2,60 METROS. O serviço compreende a aplicação de fundo preparador, a aplicação de textura rolada e aplicação de duas demãos de tinta lavável.	M²	101,4
02	SERVIÇO DE PINTURA E EMASSAMENTO – ÁREA INTERNA (AUDITÓRIO): 2 PAREDES DE 12 METROS X 3 METROS 2 PAREDES DE 2,50 METROS X 3 METROS O serviço compreende a aplicação de três demãos de massa acrílica e a aplicação de duas demãos de tinta lavável.	M²	87
03	SERVIÇO DE PINTURA E EMASSAMENTO – COZINHA: 4 PAREDES DE 3,50 METROS X 2,80 METROS O serviço compreende a aplicação de três demãos de massa acrílica e a aplicação de duas demãos de tinta lavável.	M²	39,2
04	SERVIÇO DE PINTURA E EMASSAMENTO – SALA 01: 4 PAREDES DE 3,50 METROS X 2,80 METROS O serviço compreende a aplicação de três demãos de massa acrílica e a aplicação de duas demãos de tinta lavável.	M²	39,2
05	SERVIÇO DE PINTURA E EMASSAMENTO – BANHEIRO 01: 2 paredes de 3 metros x 2,80 metros 2 paredes de 2 metros x 2,80 metros O serviço compreende a aplicação de três demãos de massa acrílica e a aplicação de duas demãos de tinta lavável.	M²	28
06	SERVIÇO DE PINTURA E EMASSAMENTO – BANHEIRO 02: 2 paredes de 3 metros x 2,80 metros 2 paredes de 2 metros x 2,80 metros O serviço compreende a aplicação de três demãos de massa acrílica e a aplicação de duas demãos de tinta lavável.	M²	28

2. Justificativa

2.1. A Câmara necessita da contratação de serviços de pintura predial, visando atender às demandas de manutenção e conservação de suas instalações. A execução dos serviços ocorrerá conforme a necessidade identificada, garantindo melhor planejamento e controle orçamentário.



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

RN

CNPJ: 10.872.539/0001-94



A contratação visa assegurar a adequada conservação do imóvel, evitando a deterioração das superfícies e a necessidade de intervenções mais onerosas no futuro.

3. Das obrigações da contratada

3.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa a:

- A. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como manter canal de comunicação atualizado para tratativas administrativas;
- B. Executar os serviços de pintura predial no prazo e local indicados, conforme ordem de serviço, mediante prévio agendamento com o setor competente;
- C. Garantir a adequada execução dos serviços, responsabilizando-se por eventuais vícios, defeitos ou incorreções, bem como utilizar materiais de boa qualidade, com durabilidade e rendimento compatíveis com a finalidade;
- D. Arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, encargos sociais, tributos e demais despesas;
- E. Refazer, às suas expensas, os serviços que apresentarem falhas, defeitos ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas;
- F. Reparar, corrigir ou substituir, total ou parcialmente, os serviços executados com irregularidades, salvo quando comprovadamente decorrentes de uso indevido;
- G. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços;
- H. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando as diretrizes da Administração.

4. Das obrigações da contratante

- A. Receber provisoriamente os serviços executados;
- B. Verificar, no prazo estabelecido, a conformidade dos serviços com as especificações constantes neste instrumento, para fins de recebimento definitivo;
- C. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado;
- D. Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- E. Cumprir as demais obrigações previstas no instrumento contratual.

5. Critérios de Seleção

5.1. O critério de seleção para a contratação da empresa especializada na prestação de serviços será o de menor preço, garantindo a economicidade e a melhor aplicação dos recursos públicos. A escolha da empresa seguirá os princípios da eficiência, transparência e vantajosidade para a Administração Pública, assegurando que os serviços sejam prestados com qualidade e dentro das especificações técnicas exigidas.



Estado do Rio Grande do Norte

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-
RN**

CNPJ: 10.872.539/0001-94



6. Cronograma

6.1. A prestação dos serviços deverá seguir um cronograma acordado entre as partes, com prazos definidos.

7. Pagamento

7.1. Os pagamentos serão realizados conforme cronograma financeiro acordado, podendo ser por etapas concluídas ou mensalmente, conforme o contrato.

8. Disposições Gerais

8.1. Este Termo de Referência deverá ser parte integrante do contrato a ser firmado entre a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas-RN e o prestador de serviços. A prestação dos serviços deverá observar todas as normas legais vigentes, incluindo direitos autorais e de imagem.

Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de março de 2026.

Nivanildo Pereira Filho

NIVANILDO PEREIRA FILHO

Secretário Geral

CPF: 078.968.144-71

Aprovo o presente Termo de Referência. Restitua-se à Comissão de Contratação para as devidas providências.

Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de março de 2026.

Erivonaldo da Silva

ERIVONALDO DA SILVA

Presidente

PROPOSTA



OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

A empresa WILKINSON TAVEL DE M. OLIVEIRA com sede na cidade de CAIRO Estado do RN CNPJ/CPF 57.256.879/0001-54 CEP 59.300-000, vem por meio desta, apresentar Proposta de preços, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE PINTURA E APLICAÇÃO DE TEXTURA ROLADA – ÁREA EXTERNA: 2 PAREDES DE 11 METROS X 2,60 METROS; 2 PAREDES DE 8,50 METROS X 2,60 METROS. O serviço compreende a aplicação de fundo preparador, a aplicação da textura rolada e aplicação de duas demãos de tinta lavável.	M²	101,4	R\$ 19,00	R\$ 1.926,60
2	SERVIÇO DE PINTURA E EMASSAMENTO – ÁREA INTERNA (AUDITÓRIO): 2 PAREDES DE 12 METROS X 3 METROS 2 PAREDES DE 2,50 METROS X 3 METROS O serviço compreende a aplicação de três demãos de massa acrílica e a aplicação de duas demãos de tinta lavável.	M²	87	R\$ 32,00	R\$ 2.784,00
3	SERVIÇO DE PINTURA E EMASSAMENTO – COZINHA: 4 PAREDES DE 3,50 METROS X 2,80 METROS O serviço compreende a aplicação de três demãos de massa acrílica e a aplicação de duas demãos de tinta lavável.	M²	39,2	R\$ 32,00	R\$ 1.254,40
4	SERVIÇO DE PINTURA E EMASSAMENTO – SALA 01: 4 PAREDES DE 3,50 METROS X 2,80 METROS O serviço compreende a aplicação de três demãos de massa acrílica e a aplicação de duas demãos de tinta lavável.	M²	39,2	R\$ 32,00	R\$ 1.254,40
5	SERVIÇO DE PINTURA E EMASSAMENTO – BANHEIRO 01: 2 paredes de 3 metros x 2,80 metros 2 paredes de 2 metros x 2,80 metros O serviço compreende a aplicação de três demãos de massa acrílica e a aplicação de duas demãos de tinta lavável.	M²	28	R\$ 32,00	R\$ 896

6	SERVIÇO DE PINTURA E EMASSAMENTO – BANHEIRO 02: 2 paredes de 3 metros x 2,80 metros 2 paredes de 2 metros x 2,80 metros O serviço compreende a aplicação de três demãos de massa acrílica e a aplicação de duas demãos de tinta lavável.	M²	28	R\$ 32,00	R\$ 896
---	--	----	----	-----------	---------

Valor Total da proposta R\$9.011,40 (nove mil e onze reais, e quarenta centavos)

Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com tributos, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, mão de obra, transporte, hospedagem, alimentação, depreciação e manutenção dos equipamentos, insumos e que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua assinatura.

Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de março de 2026.

Wiliamson T. de S. Batista
Assinatura do Proponente





42.978.541 GENARDO DE LIMA CARNEIRO

CNPJ: 42.978.541/0001-39

Rua Hisbello Batista, 11, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN – CEP: 59.320-000

Fône: (84) 9 9637-1402

PROPOSTA



OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE PINTURA E APLICAÇÃO DE TEXTURA ROLADA – ÁREA EXTERNA: 2 PAREDES DE 11 METROS X 2,60 METROS; 2 PAREDES DE 8,50 METROS X 2,60 METROS. O serviço compreende a aplicação de fundo preparador, a aplicação da textura rolada e aplicação de duas demãos de tinta lavável.	M²	101,4	R\$ 15,00	R\$ 1.521,00
2	SERVIÇO DE PINTURA E EMASSAMENTO – ÁREA INTERNA (AUDITÓRIO): 2 PAREDES DE 12 METROS X 3 METROS 2 PAREDES DE 2,50 METROS X 3 METROS O serviço compreende a aplicação de três demãos de massa acrílica e a aplicação de duas demãos de tinta lavável.	M²	87	R\$ 25,00	R\$ 2.175,00
3	SERVIÇO DE PINTURA E EMASSAMENTO – COZINHA: 4 PAREDES DE 3,50 METROS X 2,80 METROS O serviço compreende a aplicação de três demãos de massa acrílica e a aplicação de duas demãos de tinta lavável.	M²	39,2	R\$ 25,00	R\$ 980,00
4	SERVIÇO DE PINTURA E EMASSAMENTO – SALA 01: 4 PAREDES DE 3,50 METROS X 2,80 METROS O serviço compreende a aplicação de três demãos de massa acrílica e a aplicação de duas demãos de tinta lavável.	M²	39,2	R\$ 25,00	R\$ 980,00
5	SERVIÇO DE PINTURA E EMASSAMENTO – BANHEIRO 01: 2 paredes de 3 metros x 2,80 metros 2 paredes de 2 metros x 2,80 metros O serviço compreende a aplicação de três demãos de massa acrílica e a aplicação de duas demãos de tinta lavável.	M²	28	R\$ 25,00	R\$ 700,00
6	SERVIÇO DE PINTURA E EMASSAMENTO – BANHEIRO 02: 2 paredes de 3 metros x 2,80 metros 2 paredes de 2 metros x 2,80 metros O serviço compreende a aplicação de três demãos de massa acrílica e a aplicação de duas demãos de tinta lavável.	M²	28	R\$ 25,00	R\$ 700,00



42.978.541 GENARDO DE LIMA CARNEIRO

CNPJ: 42.978.541/0001-39

Rua Hisbello Batista, 11, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN – CEP: 59.320-000

Fone: (84) 9 9637-1402

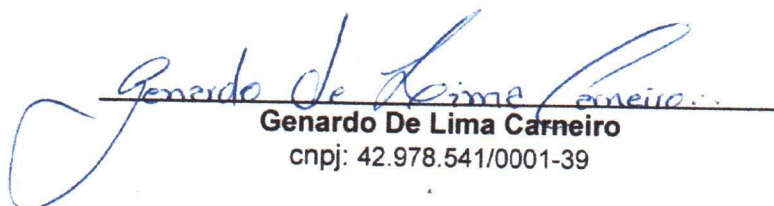


Valor Total da proposta R\$ 7.056 (sete mil e cinquenta e seis reais)

Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com tributos, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, mão de obra, transporte, hospedagem, alimentação, depreciação e manutenção dos equipamentos, insumos e que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua assinatura.

Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de março de 2026.


Genardo De Lima Carneiro
cnpj: 42.978.541/0001-39

FRAKSUEL FRANCISCO DANTAS07934453450

CNPJ: 45.837.304/0001-46

Rua Beatriz Torres de Araújo, 11, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN – CEP: 59.700-000

000

Fone: (84) 9 8157-5141

**PROPOSTA****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE PINTURA E APLICAÇÃO DE TEXTURA ROLADA – ÁREA EXTERNA: 2 PAREDES DE 11 METROS X 2,60 METROS; 2 PAREDES DE 8,50 METROS X 2,60 METROS. O serviço compreende a aplicação de fundo preparador, a aplicação da textura rolada e aplicação de duas demãos de tinta lavável.	M²	101,4	R\$ 17,00	R\$ 1.723,80
2	SERVIÇO DE PINTURA E EMASSAMENTO – ÁREA INTERNA (AUDITÓRIO): 2 PAREDES DE 12 METROS X 3 METROS 2 PAREDES DE 2,50 METROS X 3 METROS O serviço compreende a aplicação de três demãos de massa acrílica e a aplicação de duas demãos de tinta lavável.	M²	87	R\$ 28,00	R\$ 2.436,00
3	SERVIÇO DE PINTURA E EMASSAMENTO – COZINHA: 4 PAREDES DE 3,50 METROS X 2,80 METROS O serviço compreende a aplicação de três demãos de massa acrílica e a aplicação de duas demãos de tinta lavável.	M²	39,2	R\$ 28,00	R\$ 1.097,60
4	SERVIÇO DE PINTURA E EMASSAMENTO – SALA 01: 4 PAREDES DE 3,50 METROS X 2,80 METROS O serviço compreende a aplicação de três demãos de massa acrílica e a aplicação de duas demãos de tinta lavável.	M²	39,2	R\$ 28,00	R\$ 1.097,60
5	SERVIÇO DE PINTURA E EMASSAMENTO – BANHEIRO 01: 2 paredes de 3 metros x 2,80 metros 2 paredes de 2 metros x 2,80 metros O serviço compreende a aplicação de três demãos de massa acrílica e a aplicação de duas demãos de tinta lavável.	M²	28	R\$ 28,00	R\$ 784,00
6	SERVIÇO DE PINTURA E EMASSAMENTO – BANHEIRO 02: 2 paredes de 3 metros x 2,80 metros 2 paredes de 2 metros x 2,80 metros O serviço compreende a aplicação de três demãos de massa acrílica e a aplicação de duas demãos de tinta lavável.	M²	28	R\$ 28,00	R\$ 784,00

FRAKSUEL FRANCISCO DANTAS07934453450

CNPJ: 45.837.304/0001-46

Rua Beatriz Torres de Araújo, 11, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN – CEP: 59

000

Fone: (84) 9 8157-5141



Valor Total da proposta R\$ 7.923 (sete mil e novecentos e vinte e três reais)

Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com tributos, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, mão de obra, transporte, hospedagem, alimentação, depreciação e manutenção dos equipamentos, insumos e que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua assinatura.

Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de março de 2026.

Franksuel Francisco Dantas

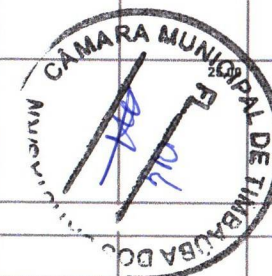
Cnpj: 45.837.304/0001-46



Pesquisa Nº: 2/2026	Nº Processo: 302001/202	Período: 02/03/2026 a 03/03/2026	Tipo de Cálculo: Menor Valor por Item	Valor Final: 7.056,00
---------------------	-------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	-----------------------

Objeto: Contratação de serviços de pintura predial nas dependências da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

Item - Código - Especificação	Qtd.	Und	Proposta(s) do(s) Fornecedor(es)								Vlr. Unitário Final	Vlr. Total
			GENARDO DE LIMA CARNEIRO026219 38418	FRAKSUEL FRANCISCO DANTAS07934453 450	WILKCIAR TAQUEL DE M BATISTA							
1 - 0015685 - SERVIÇO DE PINTURA E APLICAÇÃO DE TEXTURA ROLADA - ÁREA EXTERNA: 2 PAREDES DE 11 METROS X 2,60 METROS; 2 PAREDES DE 8,50 METROS X 2,60 METROS. O serviço compreende a aplicação de fundo preparador, a aplicação de textura rolada e aplicação de duas demãos de tinta lavável.	101,40	M2	15,00	17,00	32,00						15,00	1.521,00
2 - 0015686 - SERVIÇO DE PINTURA E EMASSAMENTO - ÁREA INTERNA (AUDITÓRIO): 2 PAREDES DE 12 METROS X 3 METROS 2 PAREDES DE 2,50 METROS X 3 METROS O serviço compreende a aplicação de três demãos de massa acrílica e a aplicação de duas demãos de tinta lavável.	87,00	M2	25,00	28,00	32,00						25,00	2.175,00
3 - 0015687 - SERVIÇO DE PINTURA E EMASSAMENTO - COZINHA: 4 PAREDES DE 3,50 METROS X 2,80 METROS O serviço compreende a aplicação de três demãos de massa acrílica e a aplicação de duas demãos de tinta lavável.	39,20	M2	25,00	28,00	32,00						25,00	980,00
4 - 0015688 - SERVIÇO DE PINTURA E EMASSAMENTO - SALA 01: 4 PAREDES DE 3,50 METROS X 2,80 METROS O serviço compreende a aplicação de três demãos de massa acrílica e a aplicação de duas demãos de tinta lavável.	39,20	M2	25,00	28,00	32,00						25,00	980,00
5 - 0015689 - SERVIÇO DE PINTURA E EMASSAMENTO - BANHEIRO 01: 2 paredes de 3 metros x 2,80 metros 2 paredes de 2 metros x 2,80 metros O serviço compreende a aplicação de três demãos de massa acrílica e a aplicação de duas demãos de tinta lavável.	28,00	M2	25,00	28,00	32,00						25,00	700,00
6 - 0015690 - SERVIÇO DE PINTURA E EMASSAMENTO - BANHEIRO 02: 2 paredes de 3 metros x 2,80 metros 2 paredes de 2 metros x 2,80 metros O serviço compreende a aplicação de três demãos de massa acrílica e a aplicação de duas demãos de tinta lavável.	28,00	M2	25,00	28,00	32,00						25,00	700,00
Valor Médio Total do Lote												
Totais			7.056,00	7.923,00	10.329,60							7.056,00





Pesquisa Nº: 2/2026	Nº Processo: 302001/202	Período: 02/03/2026 a 03/03/2026	Tipo de Cálculo: Menor Valor por Item	Valor Final: 7.056,00
Objeto: Contratação de serviços de pintura predial nas dependências da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.				

Item - Código - Especificação	Qtd.	Und	Proposta(s) do(s) Fornecedor(es)							Vlr. Unitário Final	Vlr. Total
			GENARDO DE LIMA CARNEIRO026219 38418	FRAKSUEL FRANCISCO DANTAS07934453 450	WILKIMAR TAQUEL DE M BATISTA						
* Preço Descartado (Valor Inexequível ou outros motivos)											





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 42.978.541 GENARDO DE LIMA CARNEIRO
CNPJ: 42.978.541/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:24:01 do dia 09/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/09/2026.

Código de controle da certidão: **8D21.48DA.7AD6.0B6D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 11279460
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **Pessoa sem cadastro no Estado do RN**
CNPJ: **42.978.541/0001-39**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

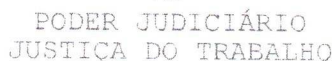
Emitida em **13/03/2026** às **10:41:47** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.74.193.150**.

Validade até **11/04/2026**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas
Secretaria Municipal de Tributação



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 004.581

Certifico, de acordo com as Leis Municipais e na conformidade dos assentamento do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte abaixo citado.

A Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: GENARDO DE LIMA CARNEIRO 02621938418
C.N.P.J.: 42.978.541/0001-39

Inscrição Mercantil: NÃO CADASTRADO

Válida até o dia 12/04/2026.

Emitida no dia 13/03/2026

Código de Validação: OBEV26293

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.978.541/0001-39
Razão Social: 42.978.541 GENARDO DE LIMA CARNEIRO
Endereço: 12A HISBELO BATISTA DE ARAUJO 11 / RESNASER / TIMBAUBA DOS BATISTAS / RN / 59320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

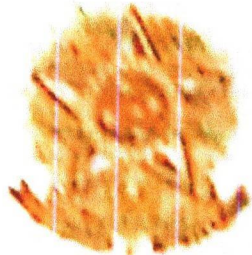
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2026 a 24/03/2026

Certificação Número: 2026022319295664976806

Informação obtida em 13/03/2026 10:42:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1 NOME E SOBRENOME

GENARDO DE LIMA CARNEIRO

1ª HABILITAÇÃO

09/03/2010

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

27/08/1975 PAU DOS FERROS - RN

4a DATA EMISSÃO

05/09/2024

4b VALIDADE

04/09/2034

ACC



D

4c DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF

001889960 ITEP RN

4d CPF

026.219.384-18

5 Nº REGISTRO

04896671329

9 CAT. HAB.

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO

GERALDO DE LIMA CARNEIRO

MARIA RITA CARNEIRO



Genardo de Lima Carneiro

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2865708176



Estado do Rio Grande do Norte

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-
RN**

CNPJ: 10.872.539/0001-94



ATO CONFIRMATÓRIO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação para verificar a existência de recursos orçamentários que visem assegurar o pagamento das obrigações do objeto especificado abaixo, certifico que:

[x] - Há recursos orçamentários para o pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo.

[] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

[] - Despesas Extraordinárias

OBJETO: Contratação de serviços de pintura predial nas dependências da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA MUNICIPAL	
3.1.90.00	APLICAÇÃO DIRETAS
3.3.90.39.00	OUTROS SERV DE TERC PESSOA JURIDICA
FONTE	10010000

Caso haja disponibilidade de saldo orçamentário para a referida despesa, solicito o encaminhamento dos autos ao senhor presidente, para que se proceda a autorização de abertura do processo administrativo

Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de março de 2026.

Maria de Fátima da Silva
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
Agente de Contratação



Estado do Rio Grande do Norte

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-
RN**

CNPJ: 10.872.539/0001-94



GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO N.º 30601/2026

ASSUNTO: Contratação de serviços de pintura predial nas dependências da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Autorizo se proceda à abertura de processo administrativo objetivando a contratação, mediante procedimento apropriado, para a contratação dos serviços destacado na solicitação inicial.
3. Determino sejam, os presentes autos, encaminhados à Comissão de Contratação, para as providências cabíveis.

Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de março de 2026.

Erivonaldo da Silva
ERIVONALDO DA SILVA
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

RN

CNPJ: 10.872.539/0001-94



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2026.

PROCESSO N.º. 30601/2026

ASSUNTO: Contratação de serviços de pintura predial nas dependências da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

Item	Descrição	Unid. Medida	Quant
01	Contratação de serviços de pintura predial nas dependências da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.	Serv.	01

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.436,20 (Oito mil. Quatrocentos e trinta e seis reais e vinte centavos)

VALOR CONTRATADO: R\$ 7.056,00 (Sete mil e cinquenta e seis reais)

ECONOMIA GERADA: R\$ 1.380,20 (Mil trezentos e oitenta reais e vinte centavos)

CONTRATADO(A): GENARDO DE LIMA CARNEIRO, CNPJ nº 42.978.541/0001-39

CONTRATANTE: Câmara Municipal de vereadores de Timbaúba dos Batistas/RN – SECRETARIA GERAL, CNPJ (MF) n.º 10.872.539/0001-94.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

Fica dispensado o procedimento licitatório para a realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão, conforme Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), considerando que a escolha do fornecedor foi pautada em critérios objetivos e transparentes garantindo a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos. O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Timbaúba dos Batistas/RN, 05 de março de 2026.

Maria de Fátima da Silva

MARIA DE FATIMA DA SILVA

Agente de Contratação



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA N.º 005/2025 - CMTDB/RN - GP

"Dispõe sobre a designação para exercer a função de Agente de Contratação"

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o(a) Senhor(a) **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF/MF nº 637.674.494-04, Chefe de Gabinete desta Casa de Leis, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** a qual será responsável por tomadas de decisões, acompanhar o tramite da Licitação, dar impulso ao Procedimento Licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, em conformidade ao estabelecido na Lei Federal Nº 14.133/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 (dois) de janeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Timbaúba dos Batistas-RN, em 09 de janeiro de 2025.

ERIVONALDO DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA

Código Identificador: 82016536

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 10/01/2025. EDIÇÃO 2067. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA N.º 008/2025 - CMTDB/RN - GP

“Dispõe sobre a nomeação para ocupar o cargo de Secretário Geral.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) Senhor(a) NIVANILDO PEREIRA FILHO, brasileiro, portador do CPF/MF nº 078.968.144-71, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO GERAL SM-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Timbaúba dos Batistas-RN, em 14 de janeiro de 2025.

ERIVONALDO DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA

Código Identificador: 11623028

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 15/01/2025. EDIÇÃO 2070. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



PORTARIA N.º 012/2025 - CMTDB/RN - GP

“Dispõe sobre a designação para exercer a função de Fiscal de Contrato”

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o(a) Senhor(a) **ALEX DO NASCIMENTO VICENTE**, brasileiro, portador do CPF/MF nº ***.114.224-**, TESOUREIRO desta Casa de Leis, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, o qual será responsável por garantir que o contratado atenda aos prazos, qualidades e condições acordadas, além de zelar pela correta aplicação dos recursos públicos e executar quaisquer outras atividades necessárias, em conformidade ao estabelecido na Lei Federal Nº 14.133/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 (três) de janeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Timbaúba dos Batistas-RN, 21 de janeiro de 2025.

ERIVONALDO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS
BATISTAS - RN

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA
Código Identificador: 37630857

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 22/01/2025.
EDIÇÃO 2075. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



Estado do Rio Grande do Norte

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS
BATISTAS-RN**

CNPJ: 10.872.539/0001-94



=minuta=

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º _____/2026

Processo RN n.º

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, A
CAMARA MUNICIPAL DE
TIMBAÚBA DOS
BATISTAS/RN – E, DO
OUTRO, A

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN – SECRETARIA GERAL**, CNPJ (MF) 10.872.539/0001-94, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal – senhor ERIVONALDO DA SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 1617259 ITEP/RN, inscrito no CPF sob o n.º. 850.504.154-20, residente e domiciliado no Sítio Toco, 6964, Zona Rural, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP 59.320-000, e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, com sede na Rua _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1.ª	DO OBJETO
---------------------	------------------

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de serviços de pintura predial nas dependências da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

CLÁUSULA 2.ª	DO PREÇO
---------------------	-----------------

Parágrafo único - O custo global pela prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, é de R\$ _____ (_____), conforme demonstrado no quadro abaixo. Nos preços dos serviços contratados estão incluídos: impostos, taxas e outras despesas incidentes sobre a Nota Fiscal.



Estado do Rio Grande do Norte
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS
BATISTAS-RN**
CNPJ: 10.872.539/0001-94



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	V UNIT	V TOTAL
01	Contratação de serviços de pintura predial nas dependências da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.	MÊS	12	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx

CLÁUSULA 3.^a DO PAGAMENTO

Parágrafo Único - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas nos termos da Resolução nº 011/2024 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada, encaminhados à Secretaria de Finanças, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA 4.^a DO REAJUSTAMENTO

Parágrafo único - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, são irreeajustáveis.

CLÁUSULA 5.^a DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único - As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão por conta do Orçamento Geral aprovado para o exercício de 2026, notadamente no seguinte desdobramento:

MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA MUNICIPAL

3.1.90.00 APLICAÇÃO DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERV TERC PESSOA JURIDICA
FONTE 10010000

CLÁUSULA 6.^a DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo único - Constituem obrigações do CONTRATANTE:



Estado do Rio Grande do Norte
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS
BATISTAS-RN**
CNPJ: 10.872.539/0001-94



I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula quarta deste Contrato, observado o seguinte:

- a) a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- b) caberá ao representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados;
- c) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Secretaria Geral, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.

II - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços, objeto deste Contrato, dentro das condições pactuadas;

CLÁUSULA 7.^a	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
--------------------------------	-------------------------------------

Parágrafo primeiro - Na execução deste Contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- I.- Executar o contrato de acordo com as normas em vigor, observando-se, em todo caso, as recomendações e orientações emanadas do CONTRATANTE;
- II.- Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos causados a terceiros, principalmente aos profissionais da Câmara Municipal;
- III.- Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções;

CLÁUSULA 8.^a	DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL
--------------------------------	--

Parágrafo único - A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, e as previstas em lei ou regulamento, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021, seus incisos e parágrafos.

CLÁUSULA 9.^a	DA GARANTIA
--------------------------------	--------------------



Estado do Rio Grande do Norte
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS
BATISTAS-RN**
CNPJ: 10.872.539/0001-94



Parágrafo primeiro - Como garantia da execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar perante a CONTRATANTE valor correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato global, e poderá ser sob qualquer das hipóteses previstas no § 1.º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo segundo – O valor da garantia foi definido de forma discricionária dentro do limite estabelecido no art. 98 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA declara-se favorável a retenção da garantia por parte da CONTRATANTE para ressarcimento de possíveis prejuízos e/ou pagamento de multas decorrentes da aplicação de sanções previstas no edital de convocação deste procedimento licitatório.

Parágrafo quarto – No caso de a garantia não ser suficiente para cobrir os prejuízos a CONTRATANTE ingressar em juízo cobrando a diferença.

Parágrafo quinto - A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada depois de certificado, pela CONTRATANTE, que o objeto do presente Contrato foi totalmente realizado a contento. Esta liberação não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e criminal, se for o caso, previstas na legislação pátria.

Parágrafo sexto - A liberação da garantia será procedida após a fiel execução do contrato, com o objeto devidamente recebido pelo CONTRATANTE, conforme previsão do art. 100 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 10.ª	DA VINCULAÇÃO
----------------------	----------------------

Parágrafo único – O presente contrato é adstrito aos princípios consagrados no art. 5.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, e a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo n.º xxx/2026.

CLÁUSULA 11.ª	DAS PENALIDADES
----------------------	------------------------

Parágrafo único - O não cumprimento de qualquer dispositivo deste Contrato por parte da CONTRATADA sujeitar-lhe-á as penalidades previstas nos arts. 156, incisos I a IV, §§1.º ao 9.º e 157, 158 a 163 e seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 12.ª	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
----------------------	-------------------------------------



Estado do Rio Grande do Norte
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS
BATISTAS-RN**
CNPJ: 10.872.539/0001-94



Parágrafo único - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA 13.^a	DA VIGÊNCIA
---------------------------------	--------------------

Parágrafo único - O presente Contrato vigorará por xxxxx, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

CLÁUSULA 14.^a	DA PUBLICAÇÃO
---------------------------------	----------------------

Parágrafo único – O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no prazo máximo de cinco (05) dias, a contar da data de sua assinatura na sede da Câmara Municipal.

CLÁUSULA 15.^a	DO FORO
---------------------------------	----------------

Parágrafo único - Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Caicó/RN, da qual é parte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Timbaúba dos Batistas/RN, ____ de ____ de 2026.

ERIVONALDO DA SILVA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



Estado do Rio Grande do Norte
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS
BATISTAS-RN**
CNPJ: 10.872.539/0001-94



De: Setor de Compras e Licitações
Para: Procuradoria Jurídica

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Encaminho solicitação e anexos provenientes da Secretaria Geral, para que esta Procuradoria Jurídica proceda o exame prévio tendo em vista o cumprimento do constante no art. 53 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Na presente solicitação, vislumbra-se a configuração de hipótese de Dispensa de Licitação, de acordo com o que estabelece o art. 75, II, da Lei supracitada, considerando o valor total da contratação em R\$ R\$ 7.056,00 (Sete mil e cinquenta e seis reais), conforme pesquisa de mercado realizada pelo setor requisitante.

Sendo assim, entendemos pela dispensa de procedimento licitatório para a despesa em tela, possibilitando a contratação da Pessoa Jurídica GENARDO DE LIMA CARNEIRO, através de Dispensa de Licitação conforme critério de julgamento pelo menor preço nos termos da legislação vigente, o que requer manifestação jurídica mediante emissão de parecer.

Atenciosamente,

Maria de Fátima da Silva

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

Agente de Contratação



ALBUQUERQUE
ADVOCACIA & CONSULTORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO Nº 06/2026 – CMTB

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN. DISPENSA DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE. DEVER DE CAUTELA.

RELATÓRIO

Vem ao exame desta procuradoria o presente processo administrativo que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

Oportuno ressaltar, a possibilidade da Dispensa de Licitação no presente caso, na medida em que, o custo da prestação do serviço, de acordo com a menor proposta, perfaz **R\$ 7.056,00 (Sete mil e cinquenta e seis reais)**, o que nos indica a possibilidade da fundamentação prevista no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21.

ANÁLISE JURÍDICA

I - DA RESPONSABILIDADE DO PARECISTA.

O parágrafo único do artigo 53 da Lei 14.133/21, afirma que as minutas “Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação”. Esse é um dos casos em que, por disposição legal, é necessário que o advogado público se manifeste, a fim de que o ato administrativo a ser produzido — no caso, procedimento licitatório — tenha validade. Assim, qual seria a



ALBUQUERQUE
ADVOCACIA & CONSULTORIA JURÍDICA



responsabilidade do advogado público que após vistos no procedimento ~~base~~, em posterior procedimento de controle, administrativo ou judicial, fosse constatado ter a licitação provocado dano ao erário? Até o julgamento do Mandado de Segurança 24.631-6, a resposta legal, doutrinária e jurisprudencial para essa pergunta era relativamente pacífica: por seus atos profissionais, o advogado público é imune, podendo ser responsabilizado somente em caso de erro inescusável, dolo ou má-fé.

No voto condutor do acórdão, o relator, o ministro Carlos Velloso, entendeu que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. É, sim, uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo. Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito, não podendo o advogado público ser responsabilizado solidariamente com este. Foi fundamento para a decisão o artigo 2º, parágrafo 3º do Estatuto da OAB, vejamos:

Segundo dispõe a Lei Federal n.º 8.906/1994:

Art. 2.º O advogado é indispensável à administração da justiça.

(...)

§ 3.º No exercício da profissão, o advogado é inviolável por seus atos e manifestações, nos limites desta lei.

(...)

Art. 32. O advogado é responsável pelos atos que, no exercício profissional, praticar com dolo ou culpa.

Parágrafo único. Em caso de lide temerária, o advogado será solidariamente responsável com seu cliente, desde que coligado com este para lesar a parte contrária, o que será apurado em ação própria.

Citemos a jurisprudência do TCE/MT acerca da matéria:

Responsabilidade. Advogado público. Parecer jurídico sobre minutas de editais de licitação e contratos. Hipóteses de não responsabilização.

Os pareceres jurídicos emitidos sobre minutas de editais de licitação e contratos administrativos – art. 38, parágrafo único, Lei n.º 8.666/93 – têm natureza obrigatória, não havendo que se falar em responsabilização do parecerista quando o ato está devidamente fundamentado e se defende tese jurídica aceitável, com amparo em lição doutrinária ou jurisprudencial, bem como não reste comprovado culpa grave ou dolo do advogado público ou inexistência de nexos causal entre o parecer emitido e eventual dano causado ao erário.



ALBUQUERQUE
ADVOCACIA & CONSULTORIA JURÍDICA



(Contas Anuais de Gestão. Relator: Conselheiro Sérgio Ricardo. Acórdão n.º 3.046/2015-TP. Julgado em 04/08/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 27/08/2015)

II - MANIFESTAÇÃO JURÍDICA EM PROCESSOS QUE TRATEM DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NOS INCISOS I E II DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/21.

De início, é importante afirmar que a Constituição da República de 1988, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório conditio *sine qua non* para contratos — que tenham como parte o Poder Público — relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

Toda licitação deve ser pautar em princípios e regras previstos no texto constitucional. Diante disso salienta Márcio Pestana:

“permitem que o intérprete e o aplicador do Direito no caso concreto, mais das vezes, possam, a partir da sua luminosidade, solucionar questões que, sob a ótica dogmática, poderiam apresentar aparente perplexidade”.

A Lei nº 14.133/21, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Dentre as hipóteses de dispensa elencadas na Lei nº 14.133/21, no que interessa ao presente estudo, convém destacar aquelas previstas nos incisos II do seu artigo 75, abaixo transcritos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso)

Ressalte-se que, o Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, atualizou os valores das modalidades da licitação que trata o art. 75 da supracitada Lei, ficando o



ALBUQUERQUE
ADVOCACIA & CONSULTORIA JURÍDICA



limite do inciso II, aplicado ao presente caso, no valor de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Sucedendo que, toda licitação deve ser pautar em princípios e regras previstos no texto constitucional. Diante disso salienta Márcio Pestana:

“permitem que o intérprete e o aplicador do Direito no caso concreto, mais das vezes, possam, a partir da sua luminosidade, solucionar questões que, sob a ótica dogmática, poderiam apresentar aparente perplexidade”.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei a declarou como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que está se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não o tornar obrigatório.

A Lei nº 14.133/21, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

No presente caso, o valor global anual da contratação perfaz **R\$ 7.056,00 (Sete mil e cinquenta e seis reais)**, de modo que plenamente cabível a aplicação da dispensa de licitação para a contratação do serviço de internet, isto é, **abaixo do preço limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei nº 14.133/21 c/c Decreto nº 12.807/2025**, cujo montante é de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), preenchendo assim imposição do fundamento legal.

Desse modo, com base nos documentos constante nos autos, sobretudo o valor estabelecido e a presença de 03 (três) propostas, vislumbro o preenchimento dos requisitos para a contratação, de modo que esta assessoria opina favoravelmente à contratação direta com base no art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA**



ALBUQUERQUE
ADVOCACIA & CONSULTORIA JURÍDICA



PREDIAL NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

III - DA CONCLUSÃO FINAL

Desta forma, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado na Lei n.º 14.133/21, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, **devendo a Comissão Permanente de Licitação observar, ainda, a publicação e juntada de outros expedientes julgados necessários para conclusão da inexigibilidade de licitação, tudo em observância da legislação.**

Diante de todo o exposto, **OPINAMOS PELO DEFERIMENTO** do processo administrativo e a consequente possível CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer é **meramente opinativa** se ateuve às questões jurídicas observadas na instrução processual e da Dispensa de Licitação. Não se incluem no âmbito de análise deste Procurador os elementos técnicos pertinentes à solicitação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Câmara Municipal.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Timbaúba dos Batistas/RN, em 06 de março de 2026.

ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
OAB/RN 432



Estado do Rio Grande do Norte

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS
BATISTAS-RN**

CNPJ: 10.872.539/0001-94



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO N.º 30601/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de serviços de pintura predial nas dependências da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

Senhor Presidente,

Considerando que esta Comissão de contratação declarou, após a manifestação da assessoria jurídica, a pessoa jurídica de GENARDO DE LIMA CARNEIRO, como apta a contratar com a Administração Pública mediante dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, resta-nos encaminhar os presentes autos a Vossa Excelência para **RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** relativa a contratação da referida empresa.

Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de março de 2026.

Maria de Fátima da Silva

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

Agente de Contratação



Estado do Rio Grande do Norte

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS
BATISTAS-RN**

CNPJ: 10.872.539/0001-94



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30601/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto a **GENARDO DE LIMA CARNEIRO**, para a Contratação de serviços de pintura predial nas dependências da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN., no valor global R\$ 7.056,00 (Sete mil e cinquenta e seis reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art.75, II (PNCP).

Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de março de 2026.

Erivonaldo da Silva

ERIVONALDO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 30601/2026 - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a GENARDO DE LIMA CARNEIRO, para a Contratação de serviços de pintura predial nas dependências da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN., no valor global R\$ 7.056,00 (Sete mil e cinquenta e seis reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de março de 2026.

ERIVONALDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA
Código Identificador: 62508236

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 18/03/2026.
EDIÇÃO 2365. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



Estado do Rio Grande do Norte

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS
BATISTAS-RN**

CNPJ: 10.872.539/0001-94



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2026

Processo n.º N.º. 30601/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, A
CAMARA MUNICIPAL DE
TIMBAÚBA DOS
BATISTAS/RN – E, DO OUTRO,
A EMPRESA GENARDO DE LIMA
CARNEIRO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN – SECRETARIA GERAL**, CNPJ (MF) 10.872.539/0001-94, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal – senhor ERIVONALDO DA SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 1617259 ITEP/RN, inscrito no CPF sob o n.º. 850.504.154-20, residente e domiciliado no Sítio Toco, 6964, Zona Rural, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP 59.320-000, e do outro lado GENARDO DE LIMA CARNEIRO, CNPJ/CPF 42.978.541/0001-39, com sede na RUA ISBELO BATISTA DE ARAÚJO, 11 - CENTRO / TIMBAUBA DOS BATISTAS / RN / 59320-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr. GENARDO DE LIMA CARNEIRO, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1.ª DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a Contratação de serviços de pintura predial nas dependências da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

CLÁUSULA 2.ª DO PREÇO

Parágrafo único - O custo global pela prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, é de **RS 7.056,00 (Sete mil e cinquenta e seis reais)**, conforme descrito no quadro abaixo. Nos preços dos serviços contratados estão incluídos: impostos, taxas e outras despesas incidentes sobre a Nota Fiscal.

Genardo de Lima Carneiro



Estado do Rio Grande do Norte

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS
BATISTAS-RN**

CNPJ: 10.872.539/0001-94



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNT
01	SERVIÇO DE PINTURA E APLICAÇÃO DE TEXTURA ROLADA – ÁREA EXTERNA: 2 PAREDES DE 11 METROS X 2,60 METROS; 2 PAREDES DE 8,50 METROS X 2,60 METROS. O serviço compreende a aplicação de fundo preparador, a aplicação de textura rolada e aplicação de duas demãos de tinta lavável.	M²	101,4	15,00
02	SERVIÇO DE PINTURA E EMASSAMENTO – ÁREA INTERNA (AUDITÓRIO): 2 PAREDES DE 12 METROS X 3 METROS 2 PAREDES DE 2,50 METROS X 3 METROS O serviço compreende a aplicação de três demãos de massa acrílica e a aplicação de duas demãos de tinta lavável.	M²	87	25,00
03	SERVIÇO DE PINTURA E EMASSAMENTO – COZINHA: 4 PAREDES DE 3,50 METROS X 2,80 METROS O serviço compreende a aplicação de três demãos de massa acrílica e a aplicação de duas demãos de tinta lavável.	M²	39,2	25,00
04	SERVIÇO DE PINTURA E EMASSAMENTO – SALA 01: 4 PAREDES DE 3,50 METROS X 2,80 METROS O serviço compreende a aplicação de três demãos de massa acrílica e a aplicação de duas demãos de tinta lavável.	M²	39,2	25,00
05	SERVIÇO DE PINTURA E EMASSAMENTO – BANHEIRO 01: 2 paredes de 3 metros x 2,80 metros 2 paredes de 2 metros x 2,80 metros O serviço compreende a aplicação de três demãos de massa acrílica e a aplicação de duas demãos de tinta lavável.	M²	28	25,00
06	SERVIÇO DE PINTURA E EMASSAMENTO – BANHEIRO 02: 2 paredes de 3 metros x 2,80 metros 2 paredes de 2 metros x 2,80 metros O serviço compreende a aplicação de três demãos de massa acrílica e a aplicação de duas demãos de tinta lavável.	M²	28	25,00

CLÁUSULA 3.ª

DO PAGAMENTO

Genardo de Lima Carneiro



Estado do Rio Grande do Norte

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS
BATISTAS-RN**

CNPJ: 10.872.539/0001-94



Parágrafo Único - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas contados do ATESTO para as faturas, nos termos da Resolução nº 011/2024 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria, encaminhados à Secretaria de Finanças, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA 4.ª DO REAJUSTAMENTO

Parágrafo único - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, são irreeajustáveis.

CLÁUSULA 5.ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único - As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão por conta do Orçamento Geral aprovado para o exercício de 2026, notadamente no seguinte desdobramento:

MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA MUNICIPAL	
3.1.90.00	APLICAÇÃO DIRETAS
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PESSOA JURIDICA
FONTE	10010000

CLÁUSULA 6.ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo único - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula quarta deste Contrato, observado o seguinte:

a) a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

b) caberá ao representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados;

Genardo de Lima Carneiro



Estado do Rio Grande do Norte

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS
BATISTAS-RN**

CNPJ: 10.872.539/0001-94



c) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Secretaria Geral, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.

II - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços, objeto deste Contrato, dentro das condições pactuadas;

CLÁUSULA 7.ª

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro - Na execução deste Contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

I - Executar o contrato de acordo com as normas em vigor, observando-se, em todo caso, as recomendações e orientações emanadas do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos causados a terceiros, principalmente aos profissionais da Câmara Municipal de Vereadores de Serra Negra do Norte;

IV - Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções;

V - Manter durante toda a vigência do contrato as condições habilitatórias e técnico-profissionais apresentadas no momento da formalização da contratação.

CLÁUSULA 8.ª

DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - A rescisão do presente contrato ocorrerá de acordo com o art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021. Na hipótese de ocorrer sua rescisão administrativa, à CONTRATADA são assegurados os direitos previstos no art. 138, incisos I a III, parágrafo 2º.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA terá direito a rescisão contratual nas hipóteses do art. 137, § 2.º, incisos I, II, III, IV e V da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

CLÁUSULA 9.ª

DA VINCULAÇÃO

Parágrafo único - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo administrativo em questão.

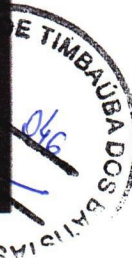
Generoso de Lima Carneiro



Estado do Rio Grande do Norte

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS
BATISTAS-RN**

CNPJ: 10.872.539/0001-94



CLÁUSULA 10.ª DAS PENALIDADES

Parágrafo único - O não cumprimento de qualquer dispositivo deste Contrato por parte da CONTRATADA sujeitar-lhe-á as penalidades previstas nos arts. 156, incisos I a IV, §§1.º ao 9.º e 157, 158 a 163 e seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 11.ª DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo único - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de três (03) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, conforme disposição no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 12.ª DA VIGÊNCIA

Parágrafo único - O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura por 60(sessenta) dias, prorrogável conforme art. 107 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 13.ª DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no prazo máximo de cinco (05) dias, a contar da data de sua assinatura na sede da Câmara Municipal.

CLÁUSULA 14.ª DO FORO

Parágrafo único - Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Caicó/RN, da qual é parte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Genardo de Lima Carneiro



Estado do Rio Grande do Norte

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS
BATISTAS-RN**

CNPJ: 10.872.539/0001-94

Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de março de 202



Erivonaldo da Silva

ERIVONALDO DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Contratante

Genardo de Lima Carneiro

GENARDO DE LIMA CARNEIRO

CNPJ/CPF 42.978.541/0001-39

Contratada



Estado do Rio Grande do Norte
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS
BATISTAS-RN**
CNPJ: 10.872.539/0001-94



EXTRATO DE CONTRATO N.º 003/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de vereadores de Timbaúba dos Batistas/RN – SECRETARIA GERAL, CNPJ (MF) n.º 10.872.539/0001-94.

CONTRATADA: GENARDO DE LIMA CARNEIRO

OBJETO: Contratação de serviços de pintura predial nas dependências da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 7.056,00 (Sete mil e cinquenta e seis reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo n.º 30601/2026).

DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2026

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por 60(sessenta), e terá início em 06 de março de 2026.

SIGNATÁRIOS: ERIVONALDO DA SILVA – pelo Contratante, e GENARDO DE LIMA CARNEIRO - pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de março de 2026

ERIVONALDO DA SILVA

Presidente



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DE CONTRATO N.º 003/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de vereadores de Timbaúba dos Batistas/RN - SECRETARIA GERAL, CNPJ (MF) n.º 10.872.539/0001-94.

CONTRATADA: GENARDO DE LIMA CARNEIRO

OBJETO: Contratação de serviços de pintura predial nas dependências da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 7.056,00 (Sete mil e cinquenta e seis reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo n.º 30601/2026).

DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2026

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por 60(sessenta), e terá início em 06 de março de 2026.

SIGNATÁRIOS: ERIVONALDO DA SILVA - pelo Contratante, e GENARDO DE LIMA CARNEIRO - pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de março de 2026

ERIVONALDO DA SILVA

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA

Código Identificador: 88254230

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 18/03/2026.
EDIÇÃO 2365. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	302.001 / 2026	471348
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000002/2026
Data da Expedição do Termo: 06/03/2026 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 17/03/2026 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, II
Valor Contratado: 7056,00
Objeto: Contratação de serviços de pintura predial nas dependências da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: ERIVONALDO DA SILVA
CPF: 85050415420

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: rat. pin.pdf
Código Validador do Arquivo: 80129B84B5087C335E3509F47B1C1409

Nome do Arquivo Anexado: ext. pint.pdf
Código Validador do Arquivo: F9972E95917F2071A9C99ACE6AA56FA6

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 471348
Data e hora do Envio: 17/03/2026 12:51:00
Data e hora da criação deste Documento: 17/03/2026 12:50:44



SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS PROCESSO DE DESPESA: BATISTAS 302.001/2026	NÚMERO DO RECIBO: 227271
--	---

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 003/2026
Número do Recibo do Anexo 38: 471348
Período de Vigência do Contrato: 06/03/2026 à 06/05/2026
Data da Assinatura: 06/03/2026
Data da Publicação: 18/03/2026
Prazo Máximo para a Liquidação: 5 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento: 5 dia(s)
Valor do Contrato (R\$): R\$ 7.056,00
Serviço de Natureza Continuada Não
Contratação Associada a Festividade Não

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 064.114.224-27
Nome do Fiscal: ALEX DO NASCIMENTO VICENTE
Período de vigência: 06/03/2026 à 06/05/2026
Arquivo de designação: 60219_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: GENARDO DE LIMA CARNEIRO
CPF/CNPJ: 10.872.539/0001-94

INFORMAÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO ASSOCIADA A FESTIVIDADE:

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO 003 - PINTURA PREDIAL.pdf
Código Validador do Arquivo: FE1197BCEFCBE8E95B5D3C531AC00EC0

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 19/05/2026 09:11:00
Remessa enviada por: erivonaldo da silva (850.504.154-20)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 227271

Data e hora da criação deste Documento: 19/05/2026 09:11:28